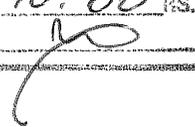
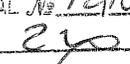




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
RECEBIEM 05/12/95
AS 10:00 HS.
DEA: 

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1273/95
(is. )
b) 

M O Ç Ã O No 36 /95

APROVADO POR UNANIMIDADE.
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 13 / 3 / 96

Presidente da Câmara

ENCAMINHAMENTO : Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista.

ASSUNTO : Sugere a implantação e implementação ao Programa APOIO AO FORTALECIMENTO FAMILIAR.

1. CONSIDERANDO

que a cidade de Bragança Paulista, não difere do quadro nacional quanto ao mercado de trabalho e a exemplo do que vem ocorrendo em outras cidades e estados, as condições de emprego estão em declínio e o setor informal representa alguma forma de ocupação e de geração de emprego e renda;

2. CONSIDERANDO

que uma das causas desse cenário que podemos apontar, além da situação econômica do país, existem fatores regionais, que fazem da cidade corredor de migração tanto nas áreas rurais quanto de cidades e estados vizinhos ocasionando, em consequência, o crescimento da população na periferia, sem emprego, ou submetida a condições inadequadas de trabalho por não apresentar qualificações e percebendo salários a baixo do nível de subsistência;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.F.
PROT. GERAL Nº 1273/95
No. 3
0)

3. CONSIDERANDO

a necessidade de estimular o desenvolvimento do trabalho autônomo e comunitário, com vistas à estabilidade social e melhoria da qualidade de vida da população, bem como, de alguma forma, proporcionar oportunidades variadas de qualificação e propiciar o acesso a instrumentos de trabalho;

4. CONSIDERANDO

que o Programa de Apoio ao Fortalecimento do Núcleo Familiar, objetiva beneficiar famílias em situação de pobreza com mais de dois filhos na idade de 0 a 18 anos que acreditam que com a vinda de novos instrumentos obterão melhores condições de vida;

5. CONSIDERANDO

que devem ser beneficiadas, no mínimo, 156 famílias, com orientação técnica e material para implantação de pequenos negócios como carrinho de cachorro quente, de pipoca, congelados, confecção e outros. Dessa forma, com resultados bastante favoráveis, as famílias beneficiárias, pessoas, trabalhadores autônomos de baixa renda que produzam bens e mercadorias, residentes em bairros periféricos de Bragança Paulista, podem prover seu sustento, obtendo condições indispensáveis a uma vida digna;

6. CONSIDERANDO

o número significativo de pessoas desempregadas por falta de oportunidade no mercado de trabalho;

a desqualificação e o baixo nível de escolaridade da população da região periférica;

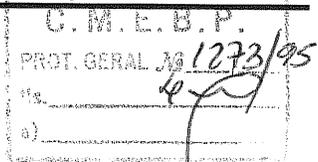
o número de famílias com renda insuficiente para prover suas necessidades básicas de sobrevivência, e a dificuldade de acesso aos serviços públicos;

a importância de se fortalecer o núcleo familiar, minimizando a violência e a desestruturação de jovens e adolescentes;

a redução da demanda por mão-de-obra desqualificada;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



a necessidade de investir no potencial humano: sua qualificação, colocação no mercado formal, informal, e a promoção de melhores condições de vida;

o setor informal como meio de geração de emprego e renda para parcela significativa da população;

Justificamos a presente proposta de implantação de 157 (cento e cinquenta e sete) Unidades Produtivas, implementando Programa de Apoio ao Fortalecimento do Núcleo Familiar.

7. CONSIDERANDO

que a Implantação e Implementação ao Programa Apoio ao Fortalecimento Familiar deve ser sua execução realizada pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista, no período de janeiro a dezembro de 1996, buscando a concessão de auxílio às famílias em situação de desemprego ou subemprego;

8. CONSIDERANDO

que dentre as metas do Programa é o atendimento de, no mínimo, 157 famílias, totalizando aproximadamente 628 pessoas;

9. CONSIDERANDO

ser igualmente o objetivo do projeto o de apoiar e fortalecer o núcleo familiar mediante a implantação de pequenos negócios, visando a criação de alternativas para a geração de renda e auto sustentação, assim entendido :

Possibilitar condições para a aquisição de equipamentos, acessórios e ferramentas de trabalho;

estimular a implantação de pequenos negócios, com vistas ao aumento da renda familiar;

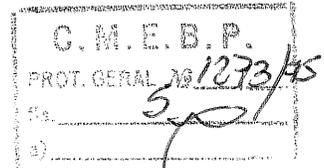
orientar e apoiar os produtores viabilizando a matéria prima e a comercialização dos produtos;

incentivar o aprimoramento profissional na elaboração dos produtos;

propiciar a inserção dos produtores no mercado de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



fortalecer os núcleos familiares, as relações sociais e a integração dos grupos;

incentivar os beneficiários, a participarem em Curso de Administração Gerencial de Atividades Produtivas, visando a capacitação e preparo comercial para alcançar maior rentabilidade na venda de seus produtos;

acompanhar e avaliar os resultados dos investimentos realizados.

10. CONSIDERANDO

que a metodologia do Programa deve ser desenvolvida de acordo com as seguintes etapas :

cadastro e seleção das famílias interessadas, que atendam os critérios :

idosos, com capacidade de produção;

renda familiar inferior a um salário mínimo;

condições mínimas de realização da atividade proposta (higiene, conhecimento da atividade, local apropriado);

famílias com portadores de deficiência;

levantamento dos equipamentos necessários para a implantação das unidades de acordo com a demanda : 40 carrinhos de cachorro quente; 15 cabelereiros; 03 marcenarias; 03 bicicletarias; 05 carrinhos de doces; 10 carrinhos de pipoca; 15 costureiras; 25 manicures; 05 pedreiros; 05 pintores de parede; 10 material de higiene e limpeza; 05 garaparia; 03 batata frita; 03 congelados; 05 assador de frangos e 05 lavanderia caseira;

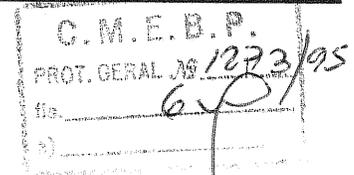
realização de cursos de Administração Gerencial de Atividades Produtivas e outros que se fizerem necessários;

entrega de equipamentos e materiais : serão repassados a título de empréstimo, mediante termo de compromisso, o referido documento terá validade de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses, após os quais estudar-se-á a possibilidade de entrega em caráter definitivo. Verificando-se, porém, a não utilização ou a utilização indevida dos equipamentos, os mesmos serão recolhidos e repassados a outra família;

acompanhamento sistemático, para verificar a efetividades, melhoria de qualidade de vida ou não da família beneficiária;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



reuniões para orientação quanto aos critérios de seleção, de acompanhamento, de avaliação com os beneficiários do programa.

11. CONSIDERANDO

que o acompanhamento e a avaliação das atividades produtivas de cada núcleo familiar, serão realizados de forma gradativa e sistemática, através de visitas domiciliares, efetuadas pelas equipes que desenvolvem o trabalho de Ação Comunitária, contendo como instrumentos de trabalho a ficha de avaliação e o relatório mensal;

12. CONSIDERANDO

que para a boa e perfeita execução do Programa faz-se necessário a existência de recursos humanos, tais como Assistente Social, Ajudante de Operação, Auxiliar Social, Estagiário de Psicologia e Estagiário Administrativo, além de materiais a serem fornecidos pela estrutura da Prefeitura Municipal, contendo pelo menos, os seguintes equipamentos :

- 01 Maq. Costura zigzag;
- 02 Maq. overlock semi-industrial;
- 03 Tábua para passar roupa;
- 04 Ferro elétrico;
- 05 Nivel de ampolas;
- 06 Prumo de pedreiro;
- 07 Motores com 1 CV 110v;
- 08 Engenho de Cana P200;
- 09 Freezer Horizontal;
- 10 Fechador de marmitex;
- 11 Cilindro de ferro para massa;
- 12 Fogão com forno semi-industrial com 4 bocas;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.	
PROT. GERAL Nº	1273/95
Nº	70
Nº	

- 13 Batedeira para massa com recipiente giratório 110V;
- 14 Botijão de gás 13 Kg;
- 15 Máquina para fritar batatas;
- 16 Seladora de marmitex;
- 17 Balança de 5 kg;
- 18 Assador frango a gás;
- 19 Máquina de lavar/secar roupa cap. 06 kg 110v;
- 20 Lavatório para salão de beleza;
- 21 Cadeira giratória para salão de beleza;
- 22 Secador de cabelo manual profissional com pedestal
110v;
- 23 Serra circular esquadrejadeira;
- 24 Furadeira elétrica;
- 25 Tupia;
- 26 Serra de fita;
- 27 Plaina;
- 28 Lixadeira elétrica 110v;
- 29 Máquina vulcanizadora para remendo;
- 30 Compressor de ar completo 2.3 II MS;
- 31 Jogo de chaves de boca;
- 32 Jogo de chaves estrela;
- 33 Jogo de chaves de fenda;
- 34 Máquina de solda completa 110v;
- 35 Morsa de bancada;
- 36 Desempenador de aro;
- 37 Moto esmeril;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1273/95
fls.	840
a)	

- 38 Fogareiro a gás de uma boca;
- 39 Fogareiro a gás de duas bocas;
- 40 Botijão de gás de 02 kg;
- 41 Carrinhos de Doce;
- 42 Carrinhos de Pipoca;
- 43 Carrinhos de Cachorro Quente;
- 44 Banquinhos de Madeira.

13. CONSIDERANDO

finalmente ser a matéria aqui tratada de competência exclusiva do Executivo,

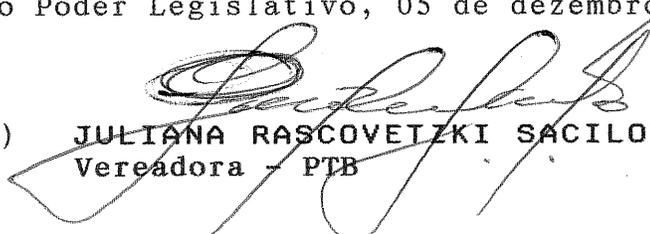
14. REQUERMOS,

nos termos do artigo 168 do Regimento Interno,

a manifestação desta Câmara Municipal no sentido de apelar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a edição de Projeto de Lei que disponha sobre a implantação e implementação ao Programa APOIO AO FORTALECIMENTO FAMILIAR, nos termos da proposta ora apresentada.

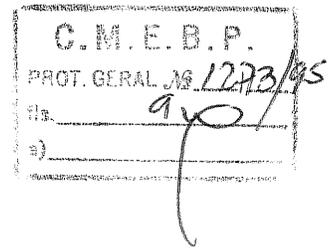
Para tanto, permitimo-nos apresentar o respectivo anteprojeto de Lei, que segue em anexo.

Casa do Poder Legislativo, 05 de dezembro de 1995

a) 
JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO
Vereadora - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



ANTEPROJETO DE LEI Nº /95

Dispõe sobre a implantação e implementação ao Programa APOIO AO FORTALECIMENTO FAMILIAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI : -

Art. 1º - Fica instituído no Município de Bragança Paulista o Programa de Apoio ao Fortalecimento do Núcleo Familiar, objetivando beneficiar famílias em situação de pobreza com mais de dois filhos, na idade de 0 a 18 anos, mediante instrumentos capazes de obtenção de melhores condições de vida da população carente.

Art. 2º - O programa mencionado no artigo anterior terá como prioridade o fortalecimento do núcleo familiar mediante a implantação de pequenos negócios, visando a criação de alternativas para a geração de renda e auto sustentação, assim entendido :

I - possibilitar condições para a aquisição de equipamentos, acessórios e ferramentas de trabalho;

II - estimular a implantação de pequenos negócios, com vistas ao aumento da renda familiar;

III - orientar e apoiar os produtores viabilizando a matéria prima e a comercialização dos produtos;

IV - incentivar o aprimoramento profissional na elaboração dos produtos;

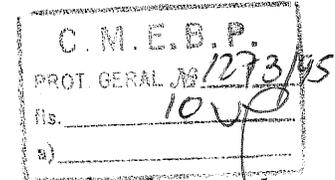
V - propiciar a inserção dos produtores no mercado de trabalho;

VI - fortalecer os núcleos familiares, as relações sociais e a integração dos grupos;

VII - incentivar os beneficiários, a participarem em Curso de Administração Gerencial de Atividades Produtivas, visando a capacitação e preparo comercial para alcançar maior rentabilidade na venda de seus produtos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



VIII - acompanhar e avaliar os resultados dos investimentos realizados.

Art. 3º - A metodologia do Programa deve ser desenvolvida de acordo com o cadastro e seleção das famílias interessadas, que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos :

- I - idosos, com capacidade de produção;
- II - renda familiar inferior a um salário mínimo;
- III - condições mínimas de realização da atividade proposta, tais como higiene, conhecimento da atividade, local apropriado;
- IV - famílias com portadores de deficiência;

Art. 4º - O Programa de Apoio ao Fortalecimento do Núcleo Familiar contará com orientação técnica e material para implantação de pequenos negócios como carrinho de cachorro quente, de pipoca, congelados, confecção e outros.

parágrafo único - O acompanhamento e a avaliação das atividades produtivas de cada núcleo familiar, serão realizados de forma gradativa e sistemática, através de visitas domiciliares, efetuadas pelas equipes que desenvolvem o trabalho de Ação Comunitária, contendo como instrumentos de trabalho a ficha de avaliação e o relatório mensal.

Art. 5º - o Poder Executivo providenciará :

I - levantamento dos equipamentos necessários para a implantação das unidades de acordo com a demanda, contendo pelos menos, 40 carrinhos de cachorro quente; 15 cabelereiros; 03 marcenarias; 03 bicicletarias; 05 carrinhos de doces; 10 carrinhos de pipoca; 15 costureiras; 25 manicures; 05 pedreiros; 05 pintores de parede; 10 material de higiene e limpeza; 05 garaparia; 03 batata frita; 03 congelados; 05 assador de frangos e 05 lavanderia caseira;

II - realização de cursos de Administração Gerencial de Atividades Produtivas e outros que se fizerem necessários;

III - entrega de equipamentos e materiais a título de empréstimo, mediante termo de compromisso, que terá validade de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses, após os quais estudar-se-á a possibilidade de entrega em caráter definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1273/95
De 11/2/95
0)

IV - acompanhamento sistemático, para verificar a efetividades, melhoria de qualidade de vida ou não da família beneficiária;

V - reuniões para orientação quanto aos critérios de seleção, de acompanhamento, de avaliação com os beneficiários do programa.

parágrafo único - Verificando-se a não utilização ou a utilização indevida dos equipamentos, os mesmos serão recolhidos e repassados a outra família;

Art. 6º - Para a boa e perfeita execução do Programa definido nesta lei fica o Executivo autorizado a designar Assistentes Sociais, Ajudantes de Operação, Auxiliares Sociais, Estagiários de Psicologia e Agentes Administrativos, além de materiais a serem fornecidos pela estrutura da Prefeitura Municipal, contendo pelo menos, os seguintes equipamentos :

- 01 Maq. Costura zigzag;
- 02 Maq. overlock semi-industrial;
- 03 Tábua para passar roupa;
- 04 Ferro elétrico;
- 05 Nivel de ampolas;
- 06 Prumo de pedreiro;
- 07 Motores com 1 CV 110v;
- 08 Engenho de Cana P200;
- 09 Freezer Horizontal;
- 10 Fechador de marmitex;
- 11 Cilindro de ferro para massa;
- 12 Fogão com forno semi-industrial com 4 bocas;
- 13 Batedeira para massa com recipiente giratório 110V;
- 14 Botijão de gás 13 Kg;
- 15 Máquina para fritar batatas;



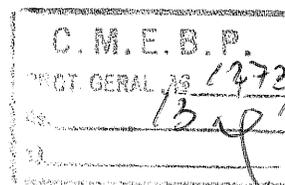
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.	
PROT. GERAL Nº	1273/95
Nº	12
o)	

- 16 Seladora de marmitex;
- 17 Balança de 5 kg;
- 18 Assador frango a gás;
- 19 Máquina de lavar/secar roupa cap. 06 kg 110v;
- 20 Lavatório para salão de beleza;
- 21 Cadeira giratória para salão de beleza;
- 22 Secador de cabelo manual profissional com pedestal
110v;
- 23 Serra circular esquadrejadeira;
- 24 Furadeira elétrica;
- 25 Tupia;
- 26 Serra de fita;
- 27 Plaina;
- 28 Lixadeira elétrica 110v;
- 29 Máquina vulcanizadora para remendo;
- 30 Compressor de ar completo 2.3 II MS;
- 31 Jogo de chaves de boca;
- 32 Jogo de chaves estrela;
- 33 Jogo de chaves de fenda;
- 34 Máquina de solda completa 110v;
- 35 Morsa de bancada;
- 36 Desempenador de aro;
- 37 Moto esmeril;
- 38 Fogareiro a gás de uma boca;
- 39 Fogareiro a gás de duas bocas;
- 40 Botijão de gás de 02 kg;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



- 41 Carrinhos de Doce;
- 42 Carrinhos de Pipoca;
- 43 Carrinhos de Cachorro Quente;
- 44 Banquinhos de Madeira.

parágrafo único - O Poder Executivo, mediante lei específica, poderá acrescentar ou reduzir materiais constantes da presente lista.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de trinta dias.

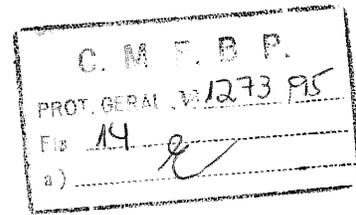
Art. 9º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1.996.

Bragança Paulista, 05 de dezembro de 1995

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS
COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 36/95

Encaminhe-se a matéria em referência para as
comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento,
Educação, Saúde e Assistência Social.

Casa do Poder Legislativo, 08 de fevereiro de 1996

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
- Presidente -

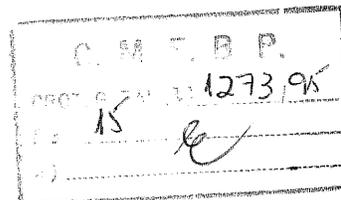


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 36/95



1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de moção da vereadora Juliana Rascovetzki Saciloto, que sugere a implantação e implementação ao Programa Apoio ao Fortalecimento Familiar.

2. RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade e ao mérito.

3. CONCLUSÃO:

Pela aprovação.

Câmara Municipal, 12 de fevereiro de 1996.

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Relator e presidente da CJR

Pela aprovação
12/2/96

Em 13/2/96

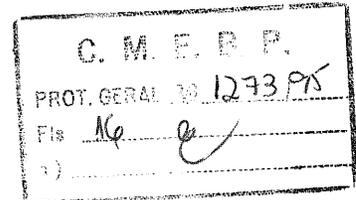


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 36/95

RELATOR: JOAO SOARES SOUZA LIMA



1. **Exposição da matéria:** a moção acima referida sugere ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Bragança Paulista a implantação e implementação ao Programa APOIO AO FORTALECIMENTO FAMILIAR.

2. **Relatório:** nada temos a a opor sob os aspectos de competência desta Comissão.

3. **Conclusão:** pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 21 de fevereiro de 1996


a.) JOAO SOARES SOUZA LIMA - Presidente e Relator

Nada por, pelo Aproucei 22/02/96

F. Alves
Nada por
(Assinatura)
27/2/96

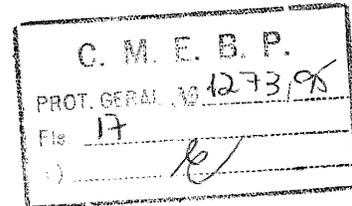


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

RELATOR: AMAURI SODRÉ DA SILVA

ASSUNTO: MOÇÃO nº 36/95



1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de matéria de autoria da vereadora Juliana Rascovetzki Saciloto, sugerindo ao Chefe do Executivo Bragantino a implantação e implementação ao Programa APOIO AO FORTALECIMENTO FAMILIAR.

2. RELATORIO:

Nada temos a opor sob os aspectos de competência desta Comissão.

3. CONCLUSÃO:

PELA APROVAÇÃO

Câmara Municipal, 29 de fevereiro de 1996

a.) AMAURI SODRÉ DA SILVA
Presidente e relator da CESAS

de acordo
Subst. Propos. 15.396
De Acordo.
6.3.96



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1273/95
Fis	18
a)	<i>e</i>

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES
MATÉRIA: MOÇÃO Nº 36/95

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Recebido em: 9/2/96	Por: <i>APF.</i>
Relator: Arnaldo de Carvalho Pinto	
Prazo do relator: 21/2	Prazo da Comissão: 26/2
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 13/2/96	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Recebido em: 14/2/96	Por: <i>PL</i>
Relator:	
Prazo do relator: 21/2	Prazo da Comissão: 29/2
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 27/02	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Recebido em: 28/02	Por: <i>A</i>
Relator:	
Prazo do relator: 06/3	Prazo da Comissão: 14/3
Ocorrência:	
Parecer emitido em:	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N.º 127395
Fis. 19
a) _____

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 36/95 - sugere ao Prefeito do Município de Bragança Paulista a implantação e implementação ao Programa APOIO AO FORTALECIMENTO FAMILIAR.

Autor: Juliana data do recebimento: 05/12/95
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não há
Comissões: CJR, CFO, CESAS
(15 dias para cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Prazo final: não há
Prazo p/ emendas: 07/02/96
Discussão Única:
OBSERVAÇÃO:

REGISTRO DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM: 13 / 3 / 96
PROCESSO DE VOTAÇÃO: (X) SIMBÓLICO () NOMINAL
RESULTADO: **APROVADO POR UNANIMIDADE**

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR:

*Vereadora
Juliana
JRS*

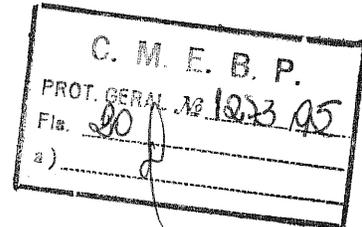


Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Bragança Paulista, 20 de março de 1996

Ofício nº 325/96 - PG nº 1273/95



Senhor Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Moção nº 36/96, de autoria da vereadora Juliana Rascovetzki Saciloto, aprovada por unanimidade durante os trabalhos da 6ª Sessão Ordinária do exercício, sugerindo a implantação e implementação ao Programa APOIO AO FORTALECIMENTO FAMILIAR.

Agradecendo antecipadamente a atenção e providências dispensadas, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

José Benedito de Oliveira
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
DD. Prefeito Municipal da Estância de
Bragança Paulista - SP

Mag/DEA